



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 12512884/2019-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.016651/2017-57

Assunto: Autorização de Residência com base em Acordo ou Tratado -MERCOSUL – Temporária

1. Trata-se de processo de Autorização de Residência com base em Acordo ou Tratado -MERCOSUL – Temporária;
2. O migrante Carlos Jorge Sanchez Garcia, requerente do processo, foi notificado em 14/08/2018, a apresentar, dentro de 30 dias, conforme determinação do anexo III da Portaria Interministerial 03/2018:
  - Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato (anexo XIX da Portaria Interministerial nº 3/2018).
  - Comprovante de pagamento da taxa de autorização de residência (R\$ 168,13 – Código 140066).
3. Visto que o migrante Carlos Jorge Sanchez Garcia não apresentou a supracitada documentação até a presente data, INDEFIRO o pedido, com base no art. 3º da Portaria Interministerial 03/2018;
4. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal;
5. Fica o requerente notificada a apresentar, caso queira, recurso no prazo de 10 dias conforme art. 134 do Decreto 9199/17, a partir da publicação do item anterior.

Manaus, 27 de setembro de 2019.

Adriana Inês Abreu de Sá  
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA INES ABREU DE SA, Agente de Polícia Federal**, em 27/09/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12512884** e o código CRC **1AC43103**.